



ASSIBGE – SINDICATO NACIONAL

Dos Trabalhadores em Fundações Públicas Federais de Geografia e Estatística
Av. Presidente Wilson, 210 – 8º andar - Centro (RJ) Cep: 20.030-021 Tel: (21) 3575 - 5757 fax: (21) 3575 - 5766
Pagina: www.assibge.org e-mail: assibge-sn@uol.com.br

Ofício - ASN/EN/058/19.

Rio de Janeiro, 10 de setembro 2019.

A Presidente do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE
Ilma. Sr^a Susana Cordeiro Guerra
Av. Franklin Roosevelt 166, 10º andar - sala 1009
Castelo - Rio de Janeiro – CEP: 20.021-120 -
Nesta

Senhora presidente,

Conforme já havíamos afirmado em nossa petição encaminhada ao Conselho Diretor, as autarquias não seriam legalmente abrangidas pela referida portaria, infelizmente, a petição não foi respondida.

"Integrando, então, a administração indireta e tendo natureza autárquica, a sujeição do IBGE ao Ministério da Economia não é de subordinação, como ocorre nos casos de desconcentração administrativa, mas sim supervisão finalística, prevista no art. 19 do Decreto-Lei nº 200/67 e também denominada de supervisão ministerial, pela qual o controle finalístico é exercido por um órgão da administração direta sobre uma entidade da administração indireta. "

Seria então um equívoco a aplicação automática da Portaria ao IBGE. A versão da portaria de 4 de setembro reconhece isso. Também por essa razão, Banco Central e Susep (em anexo) suspenderam o horário especial, retornando esses órgãos à rotina normal.

Portanto, a ASSIBGE reivindica para o IBGE o mesmo tratamento.

Atenciosamente,

Executiva Nacional da ASSIBGE – Sindicato Nacional

IBGE - RIO DE JANEIRO Gabinete da Presidência
10 SET 2019
As <u>11:49</u> horas
 Rubrica